



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.180,66 (Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

II - Justificativa da contratação:

As Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, a nível Federal, Estadual e Municipal, são instâncias de debate, formulação e avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados para pessoa idosa.

Essas conferências contam com a participação de representantes do governo e da sociedade civil e são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas sociais.

O Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025, cujo tema consiste em "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

A 6ª CNDPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Sendo seus objetivos principais:

- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

O cronograma para a realização das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, em cada ente federativo, se resume:

- Conferências Municipais: até março de 2025;
- Conferências Estaduais/Distrital: até junho de 2025;
- Conferências Livres: até junho de 2025;
- Conferência Nacional: 19 a 22 de agosto de 2025.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



003

A Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, cuja súmula "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências.", nos traz que:

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – Três representantes da Sociedade Civil, pertencentes a grupos organizados de idosos, eleitos em Fórum ou Conferência Municipal.

Considerando o Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e a Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, se faz necessário a contratação de empresa para auxiliar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a equipe técnica do Departamento de Ação Social nos trabalhos administrativos para a concretização da Conferência Municipal.

III - Levantamento de mercado:

Para composição dos preços foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao site Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), bem como em ATAS que contam no site BLL compras (<https://bllcompras.com/Home/Login>), conforme descrito na memória de cálculo e nos documentos comprobatórios.

IV - Descrição da solução:

Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

| Item | Quant | Descrição | Valor médio | Valor total |
|------|-------|--|-------------|-------------|
| 1 | 1 | Objeto: Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Serviços contemplados: Serviço online 1. Elaboração do regimento interno; 2. Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos; 3. Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; | 5.180,66 | 5.180,66 |



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



004

| | | |
|--|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">4. Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual; Serviço presencial – duração 04 horas5. Realização de palestra enfocando a temática da Conferência;6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;7. Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;8. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;9. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;10. Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. | |
|--|--|--|

A palestra e coordenação dos grupos deve ser realizada por profissional de nível superior, com experiência na condução de conferências, já indicado previamente no processo licitatório.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Painel de preços valor: 2.554,00

Ata de homologação município de São João da Boa Vista – SP: 5.998,00

Vencedores do Processo – Adjudicação município de Palmeira-PR: 6.990,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 5.180,66.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição da sua totalidade com vistas a atender as demandas apresentadas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html, conforme print de tela a seguir:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



005

| | | | |
|--|----------|--------------------------------------|-------------------------|
| SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS | 9.000,00 | SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | JANEIRO A DEZEMBRO/2024 |
|--|----------|--------------------------------------|-------------------------|

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo o espaço democrático de debate, formulação e avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados para pessoa idosa.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

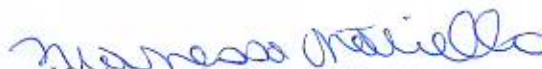
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2024.


Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Fiscal Técnico de contrato
Portaria 255/2015



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- 1.1. Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Quant | Descrição | Valor médio | Valor total |
|------|-------|--|-------------|-------------|
| 1 | 1 | <p>Objeto: Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa</p> <p>Serviços contemplados:</p> <p>Serviço online</p> <ol style="list-style-type: none">1. Elaboração do regimento interno;2. Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos;3. Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;4. Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual; <p>Serviço presencial – duração 04 horas</p> <ol style="list-style-type: none">5. Realização de palestra enfocando a temática da Conferência;6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;7. Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;8. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;9. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;10. Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. | 5.180,66 | 5.180,66 |

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido através da aquisição da sua totalidade com vistas a atender as demandas apresentadas.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, a nível Federal, Estadual e Municipal, são instâncias de debate, formulação e avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados para pessoa idosa.

Essas conferências contam com a participação de representantes do governo e da sociedade civil e são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas sociais.

O Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025, cujo tema consiste em "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

A 6ª CNDPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Sendo seus objetivos principais:

- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

O cronograma para a realização das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, em cada ente federativo, se resume:

- Conferências Municipais: até março de 2025;
- Conferências Estaduais/Distrital: até junho de 2025;
- Conferências Livres: até junho de 2025;
- Conferência Nacional: 19 a 22 de agosto de 2025.

A Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, cuja súmula "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências.", nos traz que:

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



008

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – Três representantes da Sociedade Civil, pertencentes a grupos organizados de idosos, eleitos em Fórum ou Conferência Municipal.

Considerando o Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e a Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, se faz necessário a contratação de empresa para auxiliar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a equipe técnica do Departamento de Ação Social nos trabalhos administrativos para a concretização da Conferência Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, Portaria 255/2015, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomel, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será prestado conforme etapas estabelecidas na descrição do objeto, em consonância com cronograma posteriormente elaborado por equipe técnica do Departamento Municipal de Ação Social. Após a prestação total dos serviços, se dará o recebimento final do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, aferido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto, conform agendamento realizado pelo Departamento Municipal de Ação Social.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 (seis) meses, a **contar da assinatura do Termo de Contrato.**

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



010

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



011

comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

08.244.0006.2025 Secretaria Executiva dos Conselhos quem compõem a estrutura do Departamento de Ação Social / 000

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. Indicação do profissional responsável pela condução dos trabalhos, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;
2. Comprovação de experiência do profissional indicado por meio de no mínimo 03 atestados de capacidade técnica na condução das conferências.
3. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.4.1 **03 (três)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

23.4.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a experiência em conduções de conferências municipais.

23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



016

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.


23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2024.


Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Fiscal Técnico de contrato
Portaria 255/2015



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2024.

Terezinha de Jesus Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2024.

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Responsável pela elaboração

Fiscal Técnico de contrato

Portaria 255/2015



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



020

equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2024.


Terezinha de Jesus Giacomel

Diretora do Departamento de Ação Social / Portaria 0172/2024


Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo / Responsável pela elaboração
Fiscal Técnico de contrato / Portaria 255/2015


Maria Jasiara Goulart

Mãe Social / Responsável pela pesquisa / Portaria 069/2015



021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 197/2024
Processo Administrativo Nº 9686/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Data de Publicação: 02/08/2024 07:57:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/08/2024 08:54:24
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: SERV | Marca: Serviço | Modelo: |
| Descrição: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 5.998,00 | Valor Total: 5.998,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E | 127 | 18.022.857/0001-78 | 9.500,00 | 5.998,00 | | Sim |
| 2 LA GUERRA CONSULTORIAS E | 139 | 23.526.541/0001-53 | 9.500,00 | 6.480,00 | 8,04 | Sim |
| 3 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA | 083 | 27.339.939/0001-31 | 9.000,00 | 6.499,99 | 0,31 | Sim |
| 4 GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME | 017 | 29.735.562/0001-65 | 9.499,99 | 6.500,00 | 0,00 | Sim |
| 5 INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS | 119 | 37.827.879/0001-50 | 9.500,00 | 6.567,16 | 1,03 | Sim |
| 6 40.216.724 ANDRE LUIS PIRES DE | 037 | 40.216.724/0001-91 | 9.400,00 | 9.400,00 | 43,14 | Sim |
| 7 A G SOUSA LTDA | 028 | 40.116.288/0001-89 | 9.500,00 | 9.500,00 | 1,06 | Sim |
| 8 ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E | 058 | 42.932.618/0001-30 | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | Sim |
| 9 MN DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME | 101 | 17.076.626/0001-84 | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR

022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 10686/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LEILIANE COSTA
Data de Publicação: 05/06/2024 16:16:47

TOTAL DO PROCESSO: 4.200,00

IMPACTO EIRELI

05.306.560/0001-92

4.200,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 4.200,00 Total: 4.200,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE AS SEGUINTE ATIVIDADES NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM PALMEIRA -PR.REALIZAR PALESTRA MAGNA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 1HORA:30 MINUTOS ABORDANDO O TEMA:ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO, CONTENDO 5 EIXOS A SEREM TRABALHADOS, SENDO ELES:TEMA 1 - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS;TEMA 2 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA;TEMA 3 - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA QUAISQUER FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA;TEMA 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES;TEMA 5 - CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO;A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA O DIA DA CONFERÊNCIA 1 PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DESTA PALESTRA E, PARA OS TRABALHOS EM GRUPO, 1 PROFISSIONAL PARA CONDUZIR OS TRABALHOS DE CADA EIXO A SEREM DISCUTIDOS E SISTEMATIZAR AS PROPOSTAS.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA REALIZAR A SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA PLENÁRIA BEM COMO ENTREGAR RELATÓRIO FINAL CONTENDO OS INSTRUMENTOS PREENCHIDOS.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.990,00 Valor Unit.: 4.200,00 Total Item: 4.200,00

PREGOEIRO: LEILIANE COSTA

MÉDIA

R\$ 2.554,00

MEDIANA

R\$ 2.554,00

MENOR

R\$ 2.554

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PALESTRA PARA CONFERÊNCIA: PALESTRA MAGNA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E/OU OUTRA CONFERÊNCIA. EXPLANAR COM OS USUÁRIOS DO SUAS O TEMA, EIXOS E PROPOSTAS E NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E AUXILIAR NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. CAPACIDADE TÉCNICA: ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E/OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 04H00 DE DURAÇÃO

Ano da Compra

2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------|--|----------------|
| 00091/2023 | 00009 | Pregão | 21172 | TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL | | UNIDADE | 1 | R\$2554 | PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA | PREFEITURA DE CANDÓI - PR | 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | 15/01/2024 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARECER CONTABIL 293/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Especificação de Dotações:

05 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2025 Secretaria Executiva dos Conselhos que compõem a estrutura do Departamento de Ação Social

Conta de despesa – 1940 - fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de setembro de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 121/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa Eletrônica”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017. Limitado ao teto máximo de R\$ 5.180,66 (Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 26 de setembro de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 20/2024 - SEM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **04/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024 do tipo: **Dispensa Por item.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.180,66 (Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)

SEM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 04/10/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2024, 08:30 às horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmeds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Dispensa/ Inexigibilidade **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia às 08:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

Critério de Julgamento: Dispensa **Por item**.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.



- quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item (www.bll.org.br).
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4. Julgamento das Propostas de Preço

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. Contratação

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 Infrações e Sanções administrativas

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11 as peculiaridades do caso concreto;

7.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 Das Disposições Gerais

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;

8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

Coronel Domingos Soares, PR em 26/09/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 9310 | <p>Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>Serviço online:</p> <p>1.Elaboração do regimento interno;</p> <p>2.Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos;</p> <p>3.Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;</p> <p>4.Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual;</p> <p>Serviço presencial – duração 04 horas:</p> <p>5.Realização de palestra enfocando a temática da Conferência;</p> <p>6.Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</p> <p>7.Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</p> <p>8.Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</p> <p>9.Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;</p> <p>10.Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos</p> | 1,00 | UN | 5.180,66 | 5.180,66 |



| | | | | | | |
|-------|--|------------------|--|--|--|----------|
| | | da Pessoa Idosa. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.180,66 |

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O serviço será prestado conforme etapas estabelecidas na descrição do objeto, em consonância com cronograma posteriormente elaborado por equipe técnica do Departamento Municipal de Ação Social. Após a prestação total dos serviços, se dará o recebimento final do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, aferido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, a nível Federal, Estadual e Municipal, são instâncias de debate, formulação e avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados para pessoa idosa.

Essas conferências contam com a participação de representantes do governo e da sociedade civil e são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas sociais.

O Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025, cujo tema consiste em "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

A 6ª CNDPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Sendo seus objetivos principais:



- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

O cronograma para a realização das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, em cada ente federativo, se resume:

- Conferências Municipais: até março de 2025;
- Conferências Estaduais/Distrital: até junho de 2025;
- Conferências Livres: até junho de 2025;
- Conferência Nacional: 19 a 22 de agosto de 2025.

A Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, cuja súmula “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências”, nos traz que:

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – Três representantes da Sociedade Civil, pertencentes a grupos organizados de idosos, eleitos em Fórum ou Conferência Municipal.

Considerando o Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e a Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017, se faz necessário a contratação de empresa para auxiliar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a equipe técnica do Departamento de Ação Social nos trabalhos administrativos para a concretização da Conferência Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Vanessa de Souza Matiello, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomet, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados da emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto, conforme agendamento realizado pelo Departamento Municipal de Ação Social.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



prazo e local constantes no edital e seus anexos.

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se



constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja



devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou



incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **06 (seis) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.



17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de equilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1940 | 06.001.08.244.0006.2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.


20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/09/2024


Terezinha de Jesus Giacomet
Departamento de Ação Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

1.4.2 A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente.

1.4.3 Indicação do profissional responsável pela condução dos trabalhos, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente.



1.4.4 Comprovação de experiência do profissional indicado por meio de Atestado de capacidade técnica na condução das conferências.

1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2024

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de execução.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver



a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os



contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1940 | 06.001.08.244.0006.2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ___ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 20/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração

Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO nº 448/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2024

Apresentado para Parecer em: 26/09/2024 às 11:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

Breve relato da demanda:

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que versa sobre a contratação de serviços de realização do processo de “conferência municipal dos direitos da pessoa idosa”, ao importe estimado de R\$ 5.180,66, para atendimento do disposto na Lei Municipal 792/2017 e Decreto Federal 12015/24, por meio de Dispensa de Licitação, no seu formato eletrônico, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo setor de ação social da municipalidade, autor da demanda. No documento que solicita a manifestação jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo que lhe foram enviados, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, foram construídos nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

Manifestação e opinativos:

4. Preliminarmente, quanto a emissão de parecer jurídico na demanda em apreço, nos cumpre invocar o constante da Lei 14.133/21, em seu artigo 53, que dispõe que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).(destacamos)

Assim, observado o dispositivo citado acima, a Norma prevê ser dispensável a análise jurídica, no caso em tela da contratação direta, quando assim definido em ato da autoridade jurídica máxima competente, levando em consideração o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega imediata do bem ou as demais hipóteses ali previstas.

Nesta toada o Decreto Municipal 161/23, que regulou no âmbito do Poder Executivo deste Município a aplicação das disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, elencou em seu art. 127, alguns aspectos da contratação direta, observemos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Art. 127. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

VII- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

(...)(grifamos)

Assim, neste ente federado, a autoridade máxima do Poder Executivo regulou a faculdade descrita no §5º do art. 53 da Lei federal 14.133/21, dispensando a análise jurídica em casos de contratação direta, como no caso em comento.

Ressalvamos, que nenhum ponto específico de análise de conformidade legal foi apontado para apreciação jurídica.

5. Isto posto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

6. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 11.871/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

7. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- especificação do objeto;

II- quantidades e preço de cada item;

III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV- condições da contratação;

V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI- minuta do contrato, se for o caso;

VII- condições prévias ao exame de habilitação;

VIII- documentos de habilitação;

IX- critério de avaliação das propostas;

X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

9. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o pesquisador dos preços firmou compromisso de atendimento ao previsto no Decreto Municipal 161/23, **optando pela coleta de preços de contratos celebrados por entes da federação recentemente e ao “banco de preços” do Governo Federal, segundo impõe o artigo 46 do Decreto local.**

10. Deve-se ressaltar que os autos contêm documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

II. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do **objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

Ante o breve exposto, concluímos que:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 14.133/21, levando em conta que nenhum tema em específico de ordem jurídica foi suscitado para apreciação, entendemos não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas com base no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, §2º, respaldado pelo inciso VII do art. 127 do Decreto Municipal 161/23;

b. Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta PGM manifesta-se pela conformidade da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **contratação de serviços de realização de conferência**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

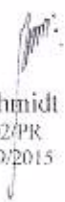
Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Aracária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 26 de setembro de 2024.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 20/2024–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 04/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 04/10/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

04/10/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/2024**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP

CNPJ: 05.501.153/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10768

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão – PR

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti

NATURALIDADE: Assis/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.084.358-3 SSP/PR

CPF: 270.966.158-65

CARGO: Administradora

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Apto 1001 – Centro

87.301-000 – Campo Mourão – PR

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal

Banco N°. 104

Agência N°. 3847

Conta N°. 60-2

Objeto: Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Serviço online: 1. Elaboração do regimento interno; 2. Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos; 3. Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; 4. Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual; Serviço presencial – duração 04 horas: 5. Realização de palestra enfocando a temática da Conferência; 6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7. Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; 8. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; 9. Eleição dos Delegados para a Conferência | Unid. | 01 | 4.400,00 | 4.400,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|--|--|---------------------|--|
| | Estadual; 10. Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. | | | | |
| Valor Total | | | | R\$ 4.400,00 | |

O valor total dessa proposta é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

- 1) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3) O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de entrega;
- 4) O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato;
- 5) Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 6) Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7) Declaramos ao Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, que o responsável para assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, será Gabriela Beloti; empresária; R.G nº 9.084.358-3 – SPP/PR; C.P.F. nº 270.966.158-65; residente e domiciliada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001, centro em Campo Mourão/PR – 87.301-000;
- 8) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Makro**;
- 9) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2024.

GABRIELA Assinado de forma
digital por GABRIELA
BELOTI:2709 BELOTI:27096615865
6615865 Dados: 2024.10.02
15:36:32 -03'00'

Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G: 9.084.358-3 SSP/PR
Administradora

05501153/0001-36

Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Eireli - EPP

RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01
CENTRO - CEP 87300-456
CAMPO MOURÃO - PR

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual

GABRIELA BELOTI, brasileira, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF nº 270.966.158-65 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.084.358-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - apto. 1001 – Centro – CEP 87.301-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, registrada sob NIRE 41600501080, em 18/10/2016, originalmente constituída em 24/01/2003, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluído os seguintes ramos de atividades: Ensinos de: Arte e Cultura e Informática; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Tradução, Interpretação e Similares; Produção: de Espetáculos de Dança, de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares, Musical; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; Atividades de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure, passando o objeto social a ser:

Cursos livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos Preparatórios para Concursos; Cursos de Pós-Graduação, Atualização e Especialização; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Ensinos de: Artesanato, Artes Cênicas, Arte e Cultura, Dança, Esculturas, Esportes, Idiomas, Informática, Música, Pinturas, e Aulas Particulares; Educação Profissional de Nível Técnico; Formação Profissional para Jovens; Formação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Socioeducativo e Socioambientais; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Animação e Recreação em Festas e Eventos. Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Serviços de Tradução, Interpretação e Similares; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Produção: de Espetáculos de Dança, de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares, Musical e Teatral; Atividades de Condicionamento

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual

Físico; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; Atividades de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure; Análises Técnicas de Projetos de Habitação Social; Elaboração de Pesquisas e Locação de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da Eireli que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (cada uma), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte – A titular declara, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

Parágrafo Primeiro – A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Parágrafo Segundo – O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Parágrafo Terceiro – A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ante as alterações efetuadas resolve **CONSOLIDAR** o contrato social que será regido da seguinte forma:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GABRIELA BELOTI, brasileira, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF nº 270.966.158-65 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.084.358-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - apto 1001 – Centro – CEP 87.301-000, titular da Empresa Individual de

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual

Responsabilidade Limitada que gira sob o nome de **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, registrada sob NIRE 41600501080, em 18/10/2016 (originalmente constituída em 24/01/2003), resolve **CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação de **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, constituída em 24/01/2003, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à rua Rocha Pombo, 1335, sala 01 – Centro – CEP 87.300-450, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Cursos livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos Preparatórios para Concursos; Cursos de Pós-Graduação, Atualização e Especialização; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Ensinos de: Artesanato, Artes Cênicas, Arte e Cultura, Dança, Esculturas, Esportes, Idiomas, Informática, Música, Pinturas, e Aulas Particulares; Educação Profissional de Nível Técnico; Formação Profissional para Jovens; Formação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Socioeducativo e Socioambientais; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Animação e Recreação em Festas e Eventos.

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual

Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Serviços de Tradução, Interpretação e Similares; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Produção: de Espetáculos de Dança, de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares, Musical e Teatral; Atividades de Condicionamento Físico; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; Atividades de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure; Análises Técnicas de Projetos de Habitação Social; Elaboração de Pesquisas e Locação de Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA– Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte – A titular declara, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

Parágrafo Primeiro – A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Parágrafo Segundo – O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Parágrafo Terceiro – A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá à titular GABRIELA BELOTI, dispensada de caução, a quem compete dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.



INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Campo Mourão, 20 de agosto de 2020.


GABRIELA BELOTI
CPF: 270966.158-65



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 11:16 SOB Nº 20203990900,
PROTOCOLO: 203990900 DE 27/08/2020 10:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004086970. NIRE: 41600501080.
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

GRANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.501.153/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/2003 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MAKRO MARKETING | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ROCHA POMBO | NÚMERO 1335 | COMPLEMENTO SALA 01 |
| CEP 87.300-450 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPO MOURAO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 09:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.501.153/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/2003 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R ROCHA POMBO | NÚMERO 1335 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP 87.300-450 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPO MOURAO | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 09:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.501.153/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:34 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **9512.87FA.0D02.8BCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

071

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034784890-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.501.153/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|--|-------------------------|
| Protocolo: | N. Certidão: 47102/2024 |
| Contribuinte: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI | |
| CPF: 05.501.153/0001-36 | RG: |
| Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 1335 | |
| Bairro: CENTRO | |
| Complemento: SALA 01 | Ponto de Referência: |
| Requerente: | |
| Cód. Contrib.: 356883 | Validade: 31/10/2024 |

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.501.153/0001-36
Razão Social: INST MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELLI EPP
Endereço: R ROCHA POMBO 1335 SALA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

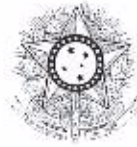
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092319571256144972

Informação obtida em 01/10/2024 09:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.501.153/0001-36
Certidão n°: 67222448/2024
Expedição: 01/10/2024, às 08:59:58
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.501.153/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS - EPP,
portador do CNPJ/CPF Nº 05.501.153/0001-36, INS. EST. Nº N/C, com sede
na cidade de CAMPO MOURAO- PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, sexta-feira, 23 de agosto de 2024; 16:37:11

LEANDRO Assinado de forma digital
por LEANDRO GUIMARAES
COSTA DO
GUIMARAES COSTA VALE:01563451964
DO Dados: 2024.08.23 16:38:03
VALE:01563451964 -03:00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Nome Empresarial: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | | | Protocolo: PRO2422337578 | | |
| NIRE : 41600501080 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41600501080 | CNPJ 05.501.153/0001-36 | Data de Ato Constitutivo 24/01/2003 | Início de Atividade 01/02/2003 | | |
| Endereço Completo Rua ROCHA POMBO, Nº 1335, SALA01, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87300-450 | | | | | |
| Objeto Social CURSOS LIVRES, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS CURSOS DE POS-GRADUACAO, ATUALIZACAO E ESPECIALIZACAO CURSOS, TREINAMENTOS, AUDITORIAS E CONSULTORIAS NAS AMBIENTAL, SAUDE, COMERCIAL, INDUSTRIAL, EDUCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS ENSINOS ARTESANATO, ARTES CENICAS, ARTE E CULTURA, DANCA, ESCULTURAS, ESPORTES, IDIOMAS, INFORMATICA, MUSICA, PINTURAS, E AULAS PARTICULARES EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO FORMACAO PROFISSIONAL PARA JOVENS FORMACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE HABITACAO SOCIAL TREINAMENTO GERENCIAL, PROFISSIONAL E DE EDUCACAO CONTINUADA PALESTRAS, SEMINARIOS E WORKSHOPS DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, EDUCATIVOS, SOCIOEDUCATIVO E SOCIOAMBIENTAIS ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DOCUMENTOS JUNTOS AOS ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS EXECUCAO DE ACOES DE QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL, PUBLICAS E/OU PRIVADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LAUDOS NAS AREAS DA EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO PROMOCAO E REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS PUBLICOS E PRIVADOS COORDENACAO E ARBITRAGEM DE EVENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE ESPETACULOS DE DANCA, DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, MUSICAL E TEATRAL ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA ATIVIDADES DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE ANALISES TECNICAS DE PROJETOS DE HABITACAO SOCIAL ELABORACAO DE PESQUISAS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome GABRIELA BELOTI | CPF/CNPJ 270.966.158-65 | Participação no capital R\$ 200.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome GABRIELA BELOTI | CPF 270.966.158-65 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data 09/12/2022 | Número T4160050108 | Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO | | | Situação ATIVA Status XXXXX |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2024, às 16:18:42 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GU6TZAY.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

077

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, com Sede em Campo Mourão/PR, realizou a Capacitação para os profissionais que atuam direta e indiretamente nas Políticas de Assistência Social do município de Ipiranga - PR, sendo eles profissionais que atuam no CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar, Casa Lar e Secretaria de Assistência Social.

As Capacitações contaram com um total de 31 participantes e foram realizadas com os temas e profissionais descritos abaixo:

1. Capacitação para os/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre Acolhimento Institucional - 32 horas - Prof. Dr.º Luciano Márcio de Freitas de Oliveira;
2. Capacitação para os/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre a Proteção Social Básica - 16 horas - Prof. Dr.º Luciano Márcio de Freitas de Oliveira;
3. Capacitação para os/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre a Proteção Social Especial - 16 horas - Prof. Dr.º Luciano Márcio de Freitas de Oliveira;
4. Capacitação para os/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 16 - Prof. Dr.º Luciano Márcio de Freitas de Oliveira;
5. Capacitação para os/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre a Vigilância Socioassistencial - 22 horas - Prof.ª Adriana da Silva Turbay;
6. Capacitação sobre Serviço de Acolhimento Familiar - Família acolhedora - 16 horas - Prof.º Ms. Carlos Alberto Xavier;
7. Capacitação para os/as conselheiros/as tutelares, conselheiros/as de direitos e atores/atrizes do Sistema de Garantia de Direitos - 16 horas - Prof.º Ms. Carlos Alberto Xavier;
8. Capacitação para os/as conselheiros/as tutelares sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) - 16 horas - Prof.ª Cleusimara Molon Jubeli;
9. Supervisão técnica para o órgão gestor da política de Assistência Social - 25 horas - Prof.ª Adriana da Silva Turbay;

Os trabalhos prestados foram realizados no formato presencial entre os meses de julho a agosto de 2021, e contaram com uma carga horária total de 175 horas, referem-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021, Contrato Administrativo nº 260/2021.

Ipiranga, 27 de setembro de 2022.

Marília de Camargo Cruz

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Municipal nº 075 de 18 de janeiro de 2021



Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, com Sede em Campo Mourão/PR, realizou a Palestra Magna e Orientação dos Eixos temáticos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Doutor Ulysses - PR, o encontro foi dividido em dois momentos, sendo eles:

1. Palestra Magna sobre o tema: "A situação dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes em tempos de pandemia de COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" – 02 horas.
2. Orientação dos eixos temáticos nos grupos e apoio nas propostas elencadas – 02 horas.

A Conferência foi realizada no formato presencial e contou com uma carga horária total de 4 horas ministrada pela Palestrante **Raiane Chagas da Silva**.

Os trabalhos prestados foram realizados no dia 20 de setembro de 2022, e são referentes a Dispensa de Licitação nº 24/2022, empenho nº 4665/2022.

Ressaltamos que todos os serviços prestados atenderam devidamente os objetivos propostos e contratados, tendo por fim alta qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo

Doutor Ulysses, 29 de setembro de 2022.

Ocelia Branco Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF 027.290.799-55
RG 7.877.199-2

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUMAS
19.162.541/0001-44

Emitido por: AC Certisign
RFB G5

Data: 03/10/2022



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000


Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, com Sede em Campo Mourão/PR, realizou assessoria completa para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, os serviços realizados contemplaram a elaboração da resolução da composição da comissão responsável por convocar e realizar a conferência, resolução de convocação, minuta do regimento interno, cronograma de ações, lista de credenciamento, cerimonial, capacitação dos técnicos do município para orientações sobre a conferência e detalhamento dos eixos, coordenação e orientação para o credenciamento, palestra com duração de 2 horas com o tema “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade” orientações para os trabalhos em subgrupos, condução para a escolha dos delegados (as), avaliação final da conferência, sistematização do relatório final e entrega do relatório final para aprovação e orientações para cadastro das propostas e dos delegados para conferência estadual.

Os trabalhos prestados foram realizados pelo Palestrante **Carlos Alberto Silva Xavier** no dia 23 de novembro de 2022, e são referentes a Pregão Eletrônico nº 55/2022 e Contrato Administrativo nº 108/2022.

Ressaltamos que todos os serviços prestados atenderam devidamente os objetivos propostos e contratados, tendo por fim alta qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo

 Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA MARANGONI MARTINELLI
Data: 28/04/2023 10:59:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Santo Antônio do Paraíso, 28 de Abril de 2023.

VERA LUCIA MARANGONI MARTINELLI
Secretária Municipal de Assistência Social
Função: Secretaria de Ação Social
CPF: 900.523.319-20
RG: 5.622.879-9 SESP/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 1335, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Não possui em seu quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração

Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c) Declara, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2024.

GABRIELA
BELOTI:27096
615865
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G: 9.084.358-3 SSP/PR
Administradora

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BELOTI:27096615865
Dados: 2024.10.02
13:36:05 -03:00

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Eireli - EPP
RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01
CENTRO - CEP 87.300-450
CAMPO MOURÃO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PARANÁ



SISTEMA CFA/CRAA

REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
DATA REG.

VIA

CRA-PR Nº 33664

28/03/2024

1ª

NOME

LUCIMAR DOS REIS



HABILITAÇÃO

ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR

CPF

35086998252

DETRAN/PR



078.063.660-99

Lucimar dos Reis

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/73

082

| | | | |
|---|---------------|-------------------|--|
| FILIAÇÃO | | |  |
| LENI APARECIDA OLIVO DOS REIS | | | |
| JOSE MARIA DOS REIS | | | |
| NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE | |
| 23/06/1991 | BRASILEIRA | CAMPO MOURÃO - PR | |
| CURTIBA - PR 28/03/2024 | | |  |
| LOCAL E DATA EXP. | | | ADM. MARCELLO CRISPINIANO PADULA |
| SEM VALOR PARA TODOS OS EFEITOS NACIONAIS | | | PRESIDENTE DO CRA - PR |



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Duicido, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº 503/2024

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR LUCIMAR DOS REIS** portador do CPF nº **078.083.689-89**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **33564** concedido em **28/03/2024**.

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba/PR, 28 de março de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **0154f82f-6c40-43d5-8792-9490b35781af**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

085

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034784499-88

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 05.501.153/0001-36**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira dos dados de Identificação do Cadastro Municipal de Contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Mourão a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10768 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | DATA DE ABERTURA 19/02/2003 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI | | | |
| NOME FANTASIA / SOBRENOME INSTITUTO MAKRO MARKETING | | | |
| LOGRADOURO RUA ROCHA POMBO | NÚMERO 1335 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 87.300-450 | BAIRRO CENTRO | MUNICÍPIO Campo Mourão | ESTADO PR |
| ATIVIDADE PRINCIPAL Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CPF / CNPJ 05.501.153/0001-36 | RO / INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ABEL BATISTA DE ALMEIDA | | | |

Emitido em: 08/01/2024 15:10:35

Validade de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3516-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

087

| | |
|-------------------|--------------------------------|
| CMC 10768 | NÚMERO DO ALVARÁ 132/2006 |
| EXERCÍCIO 2024 | DATA DE VALIDADE 20/02/2025 |

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

356883 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

INSTITUTO MAKRO MARKETING

LOGRADOURO

RUA ROCHA POMBO

NÚMERO

1335

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

87.300-450

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

05.501.153/0001-36

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

19/02/2003

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0001.6/10.03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0060.1/60.42 CLINICA DE PSICOLOGIA
0060.1/60.58 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0070.2/04.00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
0071.1/97.04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
0071.2/01.00 Testes e análises técnicas
0073.2/03.00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
0074.9/01.04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0077.3/31.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
0078.1/08.00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
0078.2/05.00 Locação de mão-de-obra temporária
0082.1/13.00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0082.1/99.99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
0082.3/00.01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
0082.9/97.99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
0085.4/14.00 Educação profissional de nível técnico
0085.5/03.02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
0085.9/29.01 Ensino de dança
0085.9/29.03 Ensino de música
0085.9/37.00 Ensino de idiomas
0085.9/96.03 Treinamento em informática
0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
0085.9/96.05 Cursos preparatórios para concursos
0085.9/96.99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0086.5/00.03 Atividades de psicologia e psicanálise
0086.5/00.06 Atividades de fonoaudiologia
0086.5/00.99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
0088.0/06.00 Serviços de assistência social sem alojamento
0090.0/19.02 Produção musical
0093.1/31.00 Atividades de condicionamento físico
0093.1/91.01 Produção e promoção de eventos esportivos
0093.2/98.99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
0096.0/25.01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
0096.0/25.02 Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ABEL BATISTA DE ALMEIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

088

| | |
|-------------------|--------------------------------|
| CMC 10768 | NÚMERO DO ALVARÁ 132/2006 |
| EXERCÍCIO 2024 | DATA DE VALIDADE 20/02/2025 |

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

356883 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

INSTITUTO MAKRO MARKETING

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

LICENÇA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 20/02/2025.

CAMPO MOURÃO/PR, 01/03/2024

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/03/2024 10:06:37
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://rs.cidade.ind.br/3691cc5e6c179a>



Assinado eletronicamente
por:
**ADRIANO DE OLIVEIRA DEL
CANALE**

039.951.839-80

01/03/2024 10:06:37

CAMPO MOURÃO
1769 - 1770
5 de Dezembro de 1947

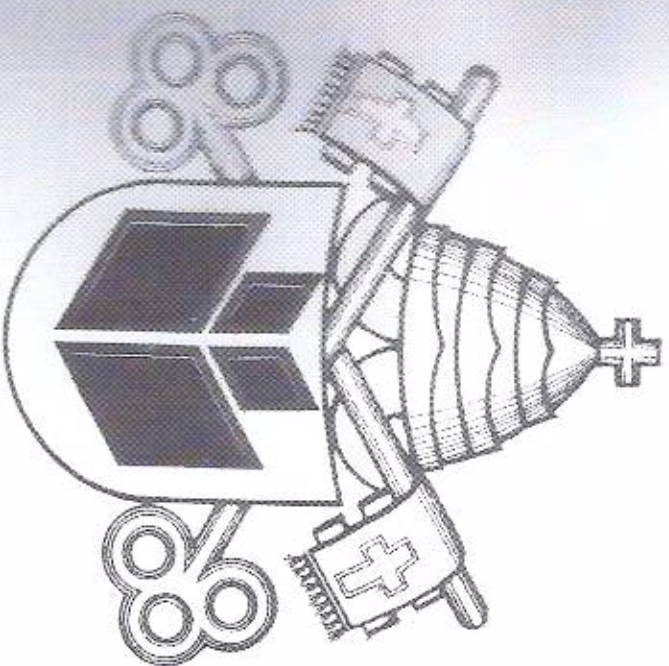
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA, em 25 de janeiro de 2005, confere o título de PSICÓLOGO a

Adriana da Silva Turbay

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 13 de junho de 1967, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.358.805 4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de janeiro de 2005.



Reitor
João Paulo de Souza
Pre-Reitor Acadêmico



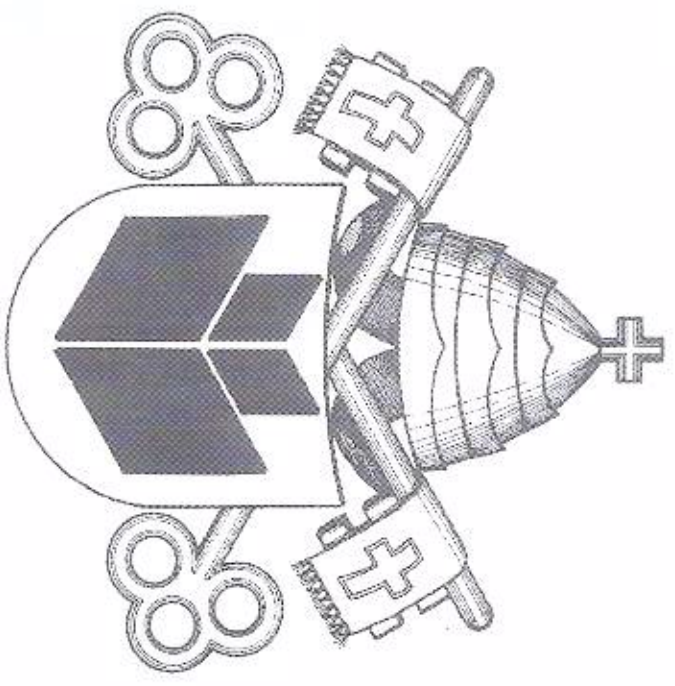
Adriana da Silva Turbay
Diplomada

Curso de PSICOLOGIA
Reconhecido pelo Decreto n.º 73.879/74,
publicado no D.O.M. de 17/01/1974.

CLEMENTE IVO JULIANO
HERNANDEZ
NEUSA APARECIDA RAMOS
PROFESSORA ACADÊMICA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Acadêmica
Setor de Registro de Diplomas - SRD
Diploma Registrado sob o n.º 14221 Livro 05,
Folha 028, Processo 10042450, nos termos
do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei
n.º 5.394, de 30 de dezembro de 1986.
Cursada 28/01/2005
Olinda Inês Tasso
Olinda Inês Tasso
Chefe do SRD
Prof.ª Neusa Aparecida Ramos
Professora Acadêmica

Pontificia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontificia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de SERVIÇO SOCIAL, em 16 de janeiro de 1991, confere o título de ASSISTENTE SOCIAL a

Adriana da Silva Turbay

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 13 de junho de 1967, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.358.805-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 16 de janeiro de 1991.

Reitor: *Samuel Romancini*

Vice-Reitor Acadêmico: *Stefano*



Diplomada: *Adriana S. Turbay*

Curso de SERVIÇO SOCIAL, reconhecido pelo Decreto N.º 39.230/56 - Publicado no D. O. U. de 26/05/1956.

REITOR: EUIRO BRANDÃO
VICE-REITOR ACADÊMICO:
IVETE CARDOSO DE ALMEIDA

Registrado sob N.º 742 ns. 50
do Livro N.º 17 do S. E. R. D.
da PUC - PR em 16/01/1991



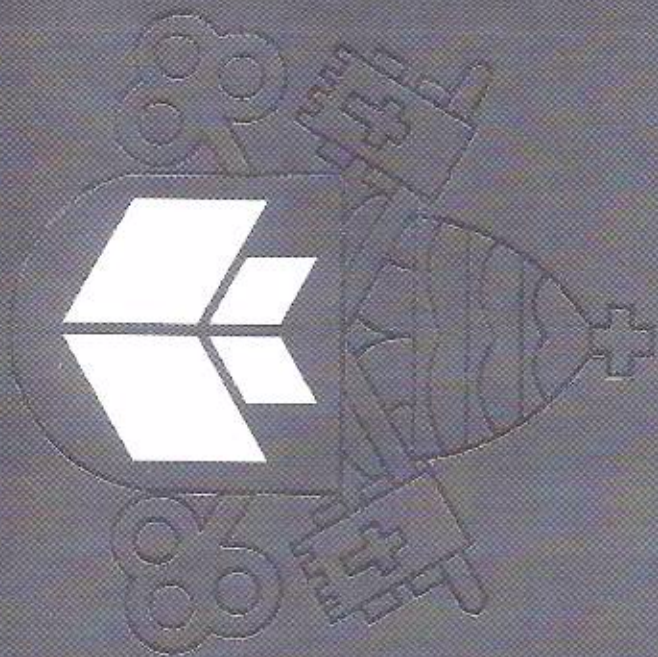
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D. O. U., Portaria n.º 71, de 21/10/74, Portaria da SESP, n.º 89, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 786, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 27275, no Livro 05, Fts. 190, Pwa 188/91, Curitiba, 06 de 05..... de 1991.

Emerson Carlos Melo Medeiros
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 937/79 e nos termos da Portaria n.º 65/90, do Reitor da UFPR.

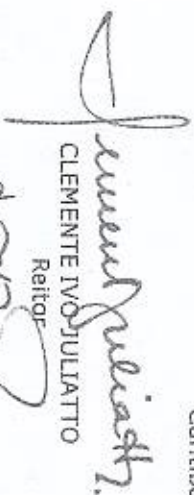


Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Rector da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **PSICOLOGIA JURÍDICA** nos termos da Resolução Nº 01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 08/05/2009 a 27/11/2010, perfazendo um total de 375 horas-aula, confere o presente certificado a **ADRIANA DA SILVA TURBAY**.

Curitiba, 27 de dezembro de 2010


 CLEMENTE IVO JULIATTO
 Rector


 ROBERT CARLISLE BURNETT
 Pró-Rector Acadêmico

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica

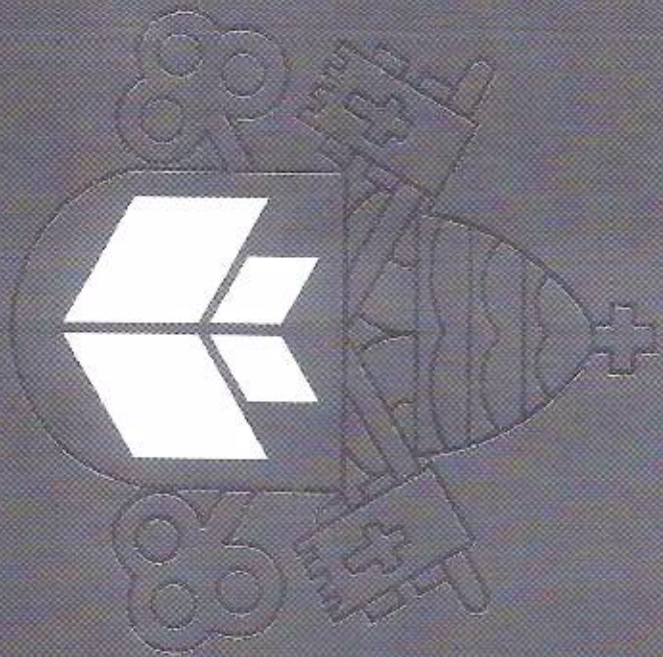
O Registro do presente Certificado se encontra no livro nº ...08.....
à folha nº ...43..... sob nº 1085.....

Curitiba, 21 de dezembro de 2010.



VIDAL MARTINS

Diretor de Educação Continuada



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** nos termos da Resolução Nº 01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 18/09/2008 a 25/02/2010, perfazendo um total de 360 horas-aula, confere o presente certificado a **ADRIANA DA SILVA TURBAY**.

Curitiba, 31 de agosto de 2010


CLEMENTE IVÓ JULIATTO
Reitor


ROBERT CARLISLE POBNETT
Pro-Reitor Acadêmico

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica

O Registro do presente Certificado se encontra no livro nº ... 04
à folha nº 100 sob nº 29925

Curitiba, 31 de agosto de 2012.



HUMBERTO MACIEL FRANÇA MADEIRA
Diretor de Educação Continuada



ISEPE-GUARATUBA

Faculdade do Litoral Paranaense

Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 579, de 04 de março de 2002, publicada no D.O.U. de 05/03/2002.

Certificação

O Diretor da Faculdade do Litoral Paranaense, situada na cidade de Guaratuba, estado do Paraná, mantida pelo ISEPE - Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato-sensu em POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO: ÊNFASE EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA, com duração de 390 (trezentas e noventa) horas, e de acordo com a Resolução 01/07, de 08/06/07, do CNE/CES, confere este Certificado a

ADRIANA DA SILVA TURBAY,

brasileira, natural do estado do Paraná, nascido(a) a 13 de junho de 1967 portador(a) da carteira de identidade nº 3.358.805-4/PR, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guaratuba, 30 de abril de 2010.


LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO
 Diretor

Especialista

HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (lado sensu) EM:
POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO: ÊNFASE EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Código na CAPES: 61000000

NOME: **ADRIANA DA SILVA TURBAY**

| DISCIPLINAS | CH | % F | AP | DOCENTE | TITULAÇÃO |
|---|-----|-----|----|---------------------------------------|-----------------|
| A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente na História da República Brasileira | 30 | 100 | A | Donival da Costa | Mestre |
| A Questão da Violência na Realidade Brasileira | 30 | 100 | B | Emerson Luiz Pires | Mestre |
| Adolescência, Drogas e Criminalidade | 15 | 100 | B | Denise Cardoso | Mestre |
| Concepções Pedagógicas e o Trabalho com Crianças e Adolescentes em Situação de Risco | 30 | 100 | A | Márcia Terezinha de Oliveira | Mestre |
| Educador Social: Perfil e Demandas Profissionais | 15 | 100 | A | Esvaldo Antônio de Souza | Especialista |
| Estudos Interdisciplinares para Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso | 30 | 100 | A | Todos Os Professores do Curso | |
| Família Brasileira: Aspectos Históricos e Sociológicos | 30 | 100 | A | Marcia Terezinha de Oliveira | Mestre |
| Fundamentos Epistemológicos da Pesquisa | 15 | 75 | B | Denise Cardoso | Mestre |
| Manifestações da Violência Contra a Criança e o Adolescente: Violência Doméstica, Trabalho Infantil | 30 | 100 | A | Donival da Costa | Mestre |
| Metodologia do Trabalho Científico | 45 | 100 | A | Edilson da Costa | Doutor |
| Princípios e Diretrizes da Política de Atendimento Previsiva no Estado da Criança e do Adolescente | 30 | 100 | C | Marco Antonio da Rocha | Mestre |
| Redes de Atendimento à Criança e ao Adolescente: Medidas Socio - Educativas | 30 | 100 | A | Donival da Costa / Selma Maria Seixas | Mestre / Doutor |
| Trabalho Social Com Famílias em Situação de Risco | 30 | 100 | A | Ricardo Tomazini | Especialista |
| Carga Horária Total | 390 | 75 | A | Oeste Fernandes | Mestre |

LEGENDA

CH - Carga Horária
%F - Percentual de Frequência
%P - Aproveitamento
A - 9 a 10;
B - 8 a 8,9;
C - 7 a 7,9;
C - 7 a 7,9;
C - 7 a 7,9;

OBSERVAÇÕES:

Título: "CONTA SUA HISTÓRIA, CRIANÇA! O TRABALHO COM NARRATIVAS INFANTIS QUE SIGNIFICAM A POSSIBILIDADE DE RESIGNIFICAÇÃO FRENTE À PRÓPRIA IMAGEM, PÓS VIOLÊNCIA SEXUAL, PSICOLÓGICA E NEGLIGÊNCIA."
Orientador: Edison da Costa
Conceito: A
Data da defesa: 19/12/2008

01. Os créditos letivos do curso de Pós Graduação (lado sensu) em POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO: ÊNFASE EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA, foram obtidas no período de 3 de Junho de 2006 a 28 de julho de 2007 em CURITIBA - PR e a conclusão do curso se deu com a defesa da monografia dia 19/12/2008.

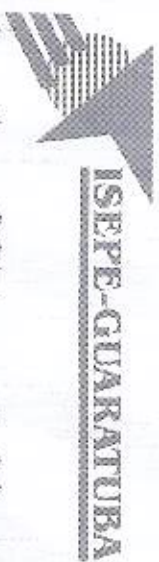
Guarapuá, 30 de abril de 2010

Luiz Antonio Michaliszyn Filho
Diretor

| REGISTRO | | |
|--------------|-------|-------|
| NÚMERO | FOLHA | LIVRO |
| 1366.6.594.1 | 283 | 2 |


Alessandro Serra Fontes
Secretário (a) Acadêmico (a)


Sueli Terezinha Pacheco Guedes
Vice Diretora Geral do Mantenedor
ISEPE - Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão



Faculdade do Litoral Paranaense

Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 579, de 04 de março de 2002, publicada no D.O.U. de 05/03/2002.

Certificação

O Diretor da Faculdade do Litoral Paranaense, situada na cidade de Guaratuba, estado do Paraná, mantida pelo ISEPE - Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato-sensu em **FORMAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR**, com duração de 90 (noventa) horas, e de acordo com a Resolução 01/07, de 08/06/07, do CNE/CES, confere este Certificado a

ADRIANA DA SILVA TURBAY,

brasileira, natural do estado do Paraná, nascido(a) a 13 de junho de 1967 portador(a) da carteira de identidade nº 3.358.805-4/PR, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guaratuba, 3 de maio de 2010.

LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO
Diretor

Especialista

HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (lato sensu) EM:
FORMAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR
Código na CAPES:

NOME: **ADRIANA DA SILVA TURBAY**

| DISCIPLINAS | CH | % F | AP | DOCENTE | TITULAÇÃO |
|--------------------------------|----|-----|----|---------------------------|-----------|
| Metodologia de Pesquisa | 45 | 100 | A | Mara Eli de Matos Grabasi | Mestre |
| Metodologia de Ensino Superior | 45 | 100 | A | Rubiana Kuchninski Mendel | Doutor |
| Carga Horária Total | 90 | | | | |

LEGENDA

CH - Carga Horária
%F - Percentual de Frequência
AP - Aproveitamento
A - 9 a 10;
B - 8 a 8,9;
C - 7 a 7,9;
Conceito : A

MONOGRAFIA
Título : "CONTA SUA HISTÓRIA, CRIANÇA! O TRABALHO COM NARRATIVAS INFANTIS QUE SIGNIFICAM A POSSIBILIDADE DE RESIGNIFICAÇÃO FRENTE A PRÓPRIA IMAGEM, PÓS VIOLENCIA SEXUAL, PSICOLÓGICA E NEGLIGENCIA."
Orientador : Edison da Costa
Data da defesa: 19/12/2008

OBSERVAÇÕES:

01. Os créditos letivos do curso de Pós Graduação (lato sensu) em FORMAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR, foram creditados no período de 18 de novembro de 2006 a 17 de dezembro de 2006 em CURITIBA - PR e a conclusão do curso se deu com a defesa da monografia dia 19/12/2008.

REGISTRO

| NÚMERO | FOLHA | LIVRO |
|------------|-------|-------|
| 42.6.669.1 | 381 | 2 |

Guarapuá, 9 de maio de 2010

LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO
Diretor


Alessandro Serra Fontes
Secretário (e) Acadêmico (e)


Sueli Terezinha Pacheco Guedes
Vice Diretora Geral do Mantenedor
ISEPE - Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, Centro, Campo Mourão, Paraná, neste ato representado pela sua Administradora Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 9.084.358-3 – SSP/PR, e no CPF nº 270.966.158-65, doravante denominada contratante e, de outro lado a Sra. Adriana da Silva Turbay, pessoa física, brasileira, Psicóloga e Assistente Social, inscrita no RG sob o nº 3.358.805-4 SSP/PR e no CPF sob o nº 807.296.659-68, doravante denominada simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratada prestará serviços técnicos profissionais atinentes a sua área de formação e competência, para atender a demanda da contratante nas atividades, projetos sociais, sócio-ambientais e sócio-educacionais encetados pela contratante, tudo conforme solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados nos dias, horários e locais, determinados pela contratante em comum acordo com a contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, a contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade da contratada, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão por prazo indeterminado, de acordo com a necessidade da contratante e disponibilidade da contratada.

Os serviços ora contratados poderão ser prorrogados nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a contratante remunerará a contratada, da seguinte forma: o valor da hora/aula a ser combinado de acordo com cada contrato/ serviço a ser realizado aos municípios solicitantes ou mesmo para grupos particulares formados pela empresa, incluindo honorários e ajuda de custo, fazendo jus ao recebimento acima estipulado nos meses efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A remuneração pelos serviços contratados não inclui os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante a contratada, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês trabalhado, em transferência bancária para a conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada pelos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratada, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da contratada:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

- São obrigações exclusivas da contratante:



- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus serviços, bem como com relação a danos por eles causados.
- c) Fornecer a contratada a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação da contratada os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre a contratante e a contratada.
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre contratante e o pessoal do quadro de empregados da contratada, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais.
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- e) É expressamente vedado a contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista a contratada o direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com a contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Campo Mourão, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

GABRIELA
BELOTI:2709
6615865
Instituto Makro Marketing Cursos e
Treinamentos Eireli - EPP

CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BELOTI:27096615865
Dados: 2021.07.01
11:36:30 -03'00'

Campo Mourão, 01 de julho de 2021

Adriana da Silva Turbay

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF: 018.316.819-17


2. Nome:

CPF: 400.012.429-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Piên, inscrito no CNPJ Nº 76.002.666/0001-40, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, declara que a Psicóloga, Professora **Adriana da Silva Turbay** – Inscrita no CPF nº **807.296.659-68**, prestou serviços de Palestra Discursiva e interativa , em Capacitação sobre Tema: "A Criança como Sujeito de Direitos - Compreendendo o Trabalho Infantil para Erradicar.", totalizando 12 horas de trabalho, realizado nos dias 14 e 15 de Junho de 2023.

Piên, 17 de julho de 2023.


KÁTIA R. RUDNICK C. FRAGOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
DECRETO 005/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA 107

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Imbituva, inscrito no CNPJ Nº 76.175.892/0001-23, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, declara que a Assistente Social, Psicóloga e Professora **Adriana da Silva Turbay** – Inscrita no CPF nº **807.296.659-68**, prestou serviços de **Capacitação "ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA"**, totalizando **16 horas** de trabalho, realizado nos dias 26 E 27 de Junho de 2023.

Imbituva, 10 de Julho de 2023.

Cleide Aparecida Kubaski

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021

CLEIDE APARECIDA KUBASKI
Secretária Municipal
de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ Nº 76.022.490/0001-99, através da sua Secretaria Municipal de Ação Social, declara que a Ass. Social, Psicóloga, Professora **Adriana da Silva Turbay** – Inscrita no CPF nº 807.296.659-68, prestou serviços de **Palestra Magna e acompanhamento dos Eixos na Conferência de Assistência Social de 2023, como o Tema: de Palestra Magna e acompanhamento dos Eixos na Conferência de Assistência Social de 2023, como o Tema: "A Reconstrução do SUAS – O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, totalizando 05 horas de trabalho, realizado no dia 07 de Julho de 2023.

Morretes, 07 de Julho de 2023

CLODOALDO TONETTI
Secretário de Assistência Social Interino
Portaria Municipal nº 1049 de 02/02/2022
Morretes - PR

CLODOALDO TONETTI
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTENCIA SOCIAL



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **ADRIANA DA SILVA TURBAY** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/10637**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Silva'.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

07102.02408.49234.62079

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



110

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 00.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 269/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 05.501.153/0001-36, com endereço à R ROCHA POMBO, Nº 1335 - SALA 01 - CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87300-450, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **2701**, concedido em 02/07/2015, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

LUCIMAR DOS REIS

33564

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2024.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **0af38ef1-6e6a-466c-a539-ef1e3df3099d**

Re: Dispensa Eletrônica nº 20/2024

De Ação Social <socialpmcads@gmail.com>

Data Seg, 07/10/2024 10:11

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcads@hotmail.com>

Bom dia Fernanda

Visando dar sequência ao pleito, segue nova análise da documentação solicitada

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

Ok

1.4.2 A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente.

Ok

1.4.3 Indicação do profissional responsável pela condução dos trabalhos, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente.

ok

1.4.4 Comprovação de experiência do profissional indicado por meio de Atestado de capacidade técnica na condução das conferências.

Ok

Atenciosamente

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Administradora

CRAS -PR nº 28522

Em seg., 7 de out. de 2024 às 09:57, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcads@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, segue em anexo comprovação solicitada.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999



**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 20/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 27/09/2024 09:05:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|--|-----------------------|--|
| 30/09/2024 16:55:22 | CADASTRO DE PROPOSTA | EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA |
| 30/09/2024 17:32:19 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA |
| 01/10/2024 17:14:09 | CADASTRO DE PROPOSTA | CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988 |
| 02/10/2024 14:45:54 | CADASTRO DE PROPOSTA | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP |
| 02/10/2024 15:50:41 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI |
| 03/10/2024 07:58:55 | CADASTRO DE PROPOSTA | LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA |
| 03/10/2024 10:25:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME |
| 03/10/2024 14:11:08 | CADASTRO DE PROPOSTA | INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |
| 03/10/2024 15:32:09 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME |
| 03/10/2024 20:28:08 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA |
| 04/10/2024 08:32:43 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/10/2024 11:32:43 | | |
| 04/10/2024 08:33:35 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| A empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA tem até as 11:32 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital. | | |
| 04/10/2024 11:19:50 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/10/2024 14:19:50 | | |
| 04/10/2024 11:21:14 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| A empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP tem até as 14:19 para enviar no e-mail licitapmcds@hotmail.com documentos faltantes solicitados no Edital. | | |
| 04/10/2024 15:33:52 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| Abre-se o prazo de 01 (um) dia útil para diligências quanto a documentação apresentada pela empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, quanto ao Comprovante de Registro de Classe do profissional. | | |

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Serviço | Modelo: |
| <p>Descrição: Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Serviços contemplados: Serviço online 1. Elaboração do regimento interno; 2. Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos; 3. Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; 4. Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual; Serviço presencial – duração 04 horas 5. Realização de palestra enfocando a temática da Conferência; 6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7. Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; 8. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; 9. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual; 10. Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 4.400,00 | Valor Total: 4.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 INSTITUTO MAKRO MARKETING | 992 | 05.501.153/0001-36 | 4.400,00 | 4.400,00 | | Sim |
| 2 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES | 266 | 10.757.971/0001-34 | 4.497,00 | 4.497,00 | 2,20 | Sim |
| 3 EFICAZ TRAINING AND CONSULTING | 934 | 45.255.416/0001-99 | 4.897,00 | 4.897,00 | 8,89 | Sim |
| 4 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E | 751 | 18.022.857/0001-78 | 4.998,00 | 4.998,00 | 2,08 | Sim |

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

| | | | | | | |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|------|-----|
| 5 CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA | 095 | 22.298.712/0001-71 | 5.100,00 | 5.100,00 | 2,04 | Sim |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|------|-----|

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS | 370 | 37.827.879/0001-50 | 3.225,80 | 3.225,80 | | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---|--|--|--|----------|--|--|
| 27/09/2024 09:05:22 | PUBLICADO | | | | | |
| 30/09/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 04/10/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | LANCE | INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 370) | | 3.225,80 | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | LANCE | EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA (PARTICIPANTE 934) | | 4.897,00 | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | LANCE | CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988 (PARTICIPANTE 095) | | 5.100,00 | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | LANCE | LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 266) | | 4.497,00 | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | LANCE | EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME | | 4.998,00 | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | LANCE | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP | | 4.400,00 | | |
| 04/10/2024 08:31:47 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| 04/10/2024 08:43:53 | MENSAGEM | CONDUTOR | | | | |
| PARA PARTICIPANTE 370: Bom dia, tudo bem? Quanto a Comprovação da empresa de que possui registro pessoa jurídica no Conselho de classe competente, você pode me enviar por gentileza. | | | | | | |
| 04/10/2024 11:12:04 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta é INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP | | | | | | |
| 04/10/2024 11:12:05 | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE | CONDUTOR | | | | |
| INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar o documento 1.4.2 do Anexo II do Edital. | | | | | | |
| 04/10/2024 11:24:22 | MENSAGEM | CONDUTOR | | | | |
| PARA PARTICIPANTE 992: Bom dia, favor enviar os documentos solicitados: | | | | | | |
| 04/10/2024 11:25:10 | MENSAGEM | CONDUTOR | | | | |
| PARA PARTICIPANTE 992: 1.4.2 A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente. | | | | | | |
| 1.4.3 Indicação do profissional responsável pela condução dos trabalhos, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente. | | | | | | |
| 1.4.4 Comprovação de experiência do profissional indicado por meio de Atestado de capacidade técnica na condução das conferências. | | | | | | |
| 04/10/2024 11:25:39 | MENSAGEM | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI | | | | |
| Bom dia Sr. Pregoeiro, apresentamos todos os documentos conforme solicitado em edital, se no seu entendimento faltou algum documento, gostaria que o senhor fizesse igual fez com a ultima empresa desclassificada, apontasse que documento e esse que está faltando | | | | | | |
| 04/10/2024 11:26:54 | MENSAGEM | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI | | | | |
| observo ainda que possuímos toda a documentação jurídica, fiscal e de qualificação técnica para a perfeita execução dos serviços, desde já agradeço a atenção | | | | | | |
| 04/10/2024 11:43:40 | MENSAGEM | CONDUTOR | | | | |
| PARA PARTICIPANTE 992: Eu entrei em contato pelo whatsApp para explicar minha dúvida, mas vou mandar aqui também: Os Atestados de Capacidade técnica da empresa esta ok, precisa do comprovante de Registro de classe da empresa. Quanto ao profissional, fique em dúvida porque foi enviado o registro de classe de Lucimar, e o diploma e Atestados de Adriana, preciso que toda documentação seja apenas de um profissional. | | | | | | |
| 04/10/2024 13:55:41 | MENSAGEM | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI | | | | |
| Boa tarde, informo que acabei de enviar a documentação no e-mail licitapmcds@hotmail.com conforme solicitado | | | | | | |
| 07/10/2024 11:11:03 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | | |
| 07/10/2024 11:11:39 | ADJUDICADO | | | | | |

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 20/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2024 referente à:

- **Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.**

Vencedor(es):

| INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP | | | | | | | |
|--|------|--|---------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Serviços contemplados: Serviço online 1.Elaboração do regimento interno; 2.Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos; 3.Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; 4.Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual; Serviço presencial – duração 04 horas 5.Realização de palestra enfocando a temática da Conferência; 6.Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7.Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; 8.Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; 9.Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual; 10.Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. | Serviço | UN | 1,00 | 4.400,00 | 4.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.400,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 20/2024 datada de 07/10/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07/10/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 20/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017. Vencedor(es):

| INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP | | | | | | | |
|--|------|--|---------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote | Item | Descrição/Serviço | Mensal | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Serviço a serem realizados: Serviço online: 1. Elaboração de agenda online; 2. Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos; 3. Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; 4. Elaboração de relatório em conformidade com o solicitado pelo Conselho Estadual; Serviço presencial – duração 04 horas: 5. Realização de palestra enfocando a temática da Conferência; 6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7. Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; 8. Coordenação e avaliação das propostas na plenária final; 9. Eleição das Delegadas para a Conferência Estadual; 10. Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. | Serviço | UN | 100 | 4.400,00 | 4.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.400,00 |

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 20/2024 datada de 07/10/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 07/10/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

00000000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

Contrato nº **137/2024**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.501.153/0001-36**, com sede à RUA ROCHA POMBO, 1335, 1335 - CEP: 87300450 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representado por GABRIELA BELOTI, Portador do CPF nº 270.966.158-65, Residente e domiciliado na de RUA ROCHA POMBO, 1335, 1335 - CEP: 87300450 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, e-mail: instituto@institutomakro.com.br, Telefone: 4430167106.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 20/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|-------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 9310 | Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Serviços contemplados: Serviço online 1.Elaboração do regimento interno; 2.Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos; 3.Elaboração de edital para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de | Serviço | UN | 1,00 | 4.400,00 | 4.400,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

| | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|
| | | | Direitos da Pessoa Idosa; 4.Elaboração de relatório em consonância com o solicitado pelo Conselho Estadual; Serviço presencial – duração 04 horas 5.Realização de palestra enfocando a temática da Conferência; 6.Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7.Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; 8.Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; 9.Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual; 10.Eleição Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 4.400,00 |

1.3 A profissional será: ADRIANA DA SILVA TURBAY.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de execução.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1940 | 06.001.08.244.0006.2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 08/10/2024

GABRIELA

Assinado de forma digital

BELOTI:2709661

por GABRIELA

5865

BELOTI:27096615865

Dados: 2024.10.11 10:40:41

-03'00'

GABRIELA BELOTI

27096615865

JANDIR BANDIERA

81604035000131

TEREZINHA DE JESUS

GIACOMEL

60790768968

VANESSA DE SOUZA

MATIELLO

02212623003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 – Data 08/10/2024

Ref. Processo dispensa 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, Sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335, 1335–CEP: 87300450–BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada visando realizar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo normas estabelecidas no Decreto nº 12.015 de 06 de maio de 2024 e na Lei Municipal nº 792/2017 de 27 de junho de 2017.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Código da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1940 | 06.001.08.244.0006.2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

10/10/2024